

Lei n.º 419

Estima a Receita e fixa a
Despesa do município para o
exercício financeiro de 1980.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
de Santa Leopoldina decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art.º 1.º - O orçamento do município de Santa
Leopoldina para o exercício financeiro de 1980,
estima a Receita em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove
milhões e seiscentos mil cruzeiros) e fixa a
despesa em igual importância.

Art.º 2.º - A Receita será realizada medi-
ante arrecadação dos tributos, Rendas e
outras Receitas correntes e de Capital,
na forma da legislação em vigor, com o
seguinte desdobramento:

Receitas correntes	15.911.000,00
Receitas Tributárias	6.582.000,00
Receitas Patrimoniais	40.000,00
Receitas Industriais	40.000,00
Impostos correntes	15.121.000,00
Receitas Diversas	128.000,00
Receitas de Capital	3.689.000,00
Transferência de Capital	3.689.000,00
Total	19.600.000,00

Art.º 3.º - A Despesa será realizada segundo
a classificação dos anexos que apresentam
uma classificação por função, e por órgão,
contendo o seguinte desdobramento an-
tético:

Projeto João Viana

122

P.	Despesa por Funções	19.600.000,00
	01 - Legislativa	318.000,00
	03 - Administração e	-
	- Planejamento	2.611.000,00
	04 - Agricultura	300.000,00
	05 - Comunicação	118.000,00
	08 - Educação e Cultura	2.369.000,00
	10 - Habitação e	-
	- Urbanismo	3.141.000,00
	13 - Saúde e Sane-	-
	- amento	1.040.000,00
	15 - Assistência e	-
	- Previdência	637.000,00
	16 - Transporte	8.066.000,00
	99 - Reserva de	-
	- Contigência	1.000.000,00

B.	Despesa por Órgão e Alim-	
	idades Orçamentárias	19.600.000,00
	Poder Legislativo	318.000,00
	01 - Câmara Municipal	318.000,00
	01 - Câmara	
	Municipal	318.000,00
	Poder Executivo	19.282.000,00
	02 - Prefeitura Municipal	19.282.000,00
	01 - Gab. Prefeito	922.000,00
	02 - Secretaria	1.325.000,00
	03 - Serv. Fazenda	782.000,00
	04 - Serv. Urban	-
	Serv. Urban	3.141.000,00
	05 - Serv. Educação	-
	e Cultura	2.369.000,00
	06 - Setor de Saú-	
	de e Sane-	

Somamanto: 1.040.000,00
 07- Setor de Assistência e Previdência 637.000,00
 08- Setor de Transporte 8.066.000,00
 99- Reserva de Contingência 1.000.000,00

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1980 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para atender a forças de dotações que se tornarem manifestas.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite e nas condições previstas na legislação vigente.

Art. 6.º - O Chefe do Executivo no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Locais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do 1.º de janeiro de 1980, ficando consideradas extintas todas as despesas que tiverem sido realizadas em cumprimento.

Governador do Município de Santa Leopoldina, 20 de Junho de 1979.

Agio do Mianca
 Prefeito Municipal